



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Março de 2024

Edição Nº: 755



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

LEI Nº 851/2024

Súmula: Ratifica a Terceira Alteração do Protocolo de Intenções que regulariza a constituição e regulamentação do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO e dá outras providências.

DEODATO MATIAS, Prefeito Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ratifica a Terceira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções que regulariza a constituição e regulamentação do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, fundado em abril de 2010 sob a forma de sociedade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º O texto da Terceira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Cid Centro é parte integrante desta Lei (Anexo I).

§ 2º O contido no *caput* deste artigo tem como primícias desenvolver e atender as finalidades e os objetivos do consórcio, mediante a mútua cooperação dos entes federados.

Art. 2º O Patrimônio, a Estrutura Administrativa e as fontes de receita do Consórcio previstas em lei serão definidas em seus respectivos contratos de consórcio, programa e/ou rateio, observando o disposto nos artigos 4º, 8º e 13 da Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e quatro (12/03/2024).

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Março de 2024

Edição Nº: 755



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 850/2024

“**SÚMULA:** Cria vaga de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, altera o anexo IV da Lei Municipal n. 827/2023 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Deodato Matias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, usando das atribuições lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, **sanciona** a seguinte **LEI**.

Art.1º. Fica criado 01 (uma) vaga de Agente de Combate à Endemias, na Estrutura dos Cargos Efetivos do Grupo Ocupacional - Serviços Gerais, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Arapuã, Lei Municipal nº. 827/2023.

§1º. O Agente de Combate à Endemias tem como atribuições o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

DEDATO MATIAS

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Março de 2024

Edição Nº: 755



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 850/2024

Altera anexo IV da Lei Municipal nº 827/2023

Grupo Ocupacional - Serviços Gerais

Vaga	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	C 01	C 02	C 03	C 04	C 05	C 06	C 07	C 08	C 09	C 10	C 11	C 12	C 13	C 14
40	Auxiliar de Serviços Gerais	40,00	724,00	745,72	768,09	791,13	814,87	839,31	864,49	890,43	917,14	944,66	973,00	1002,19	1032,25	1063,22
2	Mecânico	40,00	1281,94	1320,39	1360,01	1400,81	1442,83	1486,12	1530,70	1576,62	1623,92	1672,64	1722,82	1774,50	1827,73	1882,57
1	Auxiliar de Saneamento Básico	40,00	724,00	745,72	768,09	791,13	814,87	839,31	864,49	890,43	917,14	944,66	973,00	1002,19	1032,25	1063,22
1	Borracheiro	40,00	791,10	814,84	839,28	864,46	890,39	917,11	944,62	972,96	1002,15	1032,21	1063,18	1095,07	1127,93	1161,76
1	Mestre de Obras	40,00	968,92	997,99	1027,93	1058,77	1090,53	1123,25	1156,95	1191,65	1227,40	1264,23	1302,15	1341,22	1381,45	1422,90
1	Eletricista	40,00	724,00	745,72	768,09	791,13	814,87	839,31	864,49	890,43	917,14	944,66	973,00	1002,19	1032,25	1063,22
1	Eletricista de Auto	40,00	724,00	745,72	768,09	791,13	814,87	839,31	864,49	890,43	917,14	944,66	973,00	1002,19	1032,25	1063,22
22	Motorista	40,00	1040,67	1071,89	1104,04	1137,16	1171,28	1206,42	1242,61	1279,89	1318,28	1357,83	1398,57	1440,52	1483,74	1528,25
13	Operador de Maquinas	40,00	1144,44	1178,77	1214,13	1250,56	1288,07	1326,72	1366,52	1407,51	1449,74	1493,23	1538,03	1584,17	1631,69	1680,64
1	Carpinteiro	40,00	724,00	745,72	768,09	791,13	814,87	839,31	864,49	890,43	917,14	944,66	973,00	1002,19	1032,25	1063,22
5	Vigilante	40,00	724,00	745,72	768,09	791,13	814,87	839,31	864,49	890,43	917,14	944,66	973,00	1002,19	1032,25	1063,22
1	Encanador	40,00	724,00	745,72	768,09	791,13	814,87	839,31	864,49	890,43	917,14	944,66	973,00	1002,19	1032,25	1063,22
3	Pedreiro	40,00	787,79	811,42	835,77	860,84	886,66	913,26	940,66	968,88	997,95	1027,89	1058,72	1090,49	1123,20	1156,90
15	Agente de Saúde	40,00	1014,00	1044,42	1075,75	1108,03	1141,27	1175,50	1210,77	1247,09	1284,50	1323,04	1362,73	1403,61	1445,72	1489,09
3	Agente de Combate as Endemias	40,00	1014,00	1044,42	1075,75	1108,03	1141,27	1175,50	1210,77	1247,09	1284,50	1323,04	1362,73	1403,61	1445,72	1489,09
50	Servente	40,00	724,00	745,72	768,09	791,13	814,87	839,31	864,49	890,43	917,14	944,66	973,00	1002,19	1032,25	1063,22
2	Motorista de Ambulância	40,00	1281,94	1320,39	1360,01	1400,81	1442,83	1486,12	1530,70	1576,62	1623,92	1672,64	1722,82	1774,50	1827,73	1882,57
2	Coveiro	40,00	724,00	745,72	768,09	791,13	814,87	839,31	864,49	890,43	917,14	944,66	973,00	1002,19	1032,25	1063,22
3	Auxiliar de Mecânica	40,00	724,00	745,72	768,09	791,13	814,87	839,31	864,49	890,43	917,14	944,66	973,00	1002,19	1032,25	1063,22

Rua: Café Filho, 1410– Centro – Telefone: (43) 3444-1230 – CEP 86.884-000 – Arapuã - Paraná



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Março de 2024

Edição Nº: 755



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 852/2024

Súmula: Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Arapuã para a próxima Legislatura e dá outras providências.

Faço saber que a câmara Municipal de Arapuã aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados em R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensais, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Arapuã para a próxima Legislatura, que compreende o período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

Artigo 2º- Fica fixado em R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais), o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Arapuã para a próxima Legislatura, que compreende o período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

Artigo 3º- Os valores previstos nos artigos anteriores poderão ser alterados por Lei específica, na mesma proporção e quando ocorrer revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, na conformidade do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, observados os limites constitucionais e os constantes na Lei Complementar n.º 101 de 04.05.2.000.

Artigo 4º - O pagamento do subsídio dependerá da efetiva participação do Vereador às votações nas sessões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Primeiro – Dos subsídios serão descontados, as faltas injustificadas e as decorrentes das ausências nas votações e os encargos previstos em Lei.

Parágrafo Segundo – Para efeito de desconto de faltas de qualquer origem, será levando em consideração o número de sessões ordinárias e extraordinárias realizadas, apurando-se o valor de cada sessão.

Artigo 5º- As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Março de 2024

Edição Nº: 755



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Paço Municipal Hélio Mathias aos doze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

DEODATO MATIAS

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Março de 2024

Edição Nº: 755



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI nº 853/2024.

SÚMULA: "Fixa os subsídios do Prefeito e Secretários Municipais
Legislatura 2025/2028, e dá outras providências".

Faço saber que a câmara Municipal de Arapuã aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a Legislatura 2025 a 2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para a Legislatura 2025 a 2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2025 a 2028, fica fixado em parcela única de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta Lei somente serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores municipais, conforme Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, caso não extrapole os limites estabelecidos pela Lei 101/2000.

Parágrafo Único – No primeiro ano de mandato a revisão geral será somente do período da posse até a data da concessão da referida revisão.

Art. 5º- Em caso de viagem ou representação fora do Município, os agentes políticos do Executivo perceberão as diárias que lhes foram fixadas em Lei, não sendo consideradas como subsídio.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.025.

Paço Municipal Hélio Mathias aos doze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**DEODATO MATIAS
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Março de 2024

Edição Nº: 755



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

PORTARIA N.º 014/2024

EMENTA: Altera Função Gratificada de servidor Efetivo ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Deodato Matias, no uso de suas atribuições legais contidas em Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Fica alterado a partir de 01/03/2024, a Função Gratificada de FG 08 para FG 09, da servidora Jislaine da Silva de Vicente de Oliveira, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Agricultura – Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se-lhe ciência:

Publique-se e Registre:

Paço Municipal Hélio Mathias, aos oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

DEODATO MATIAS
PREFEITO MUNICIPAL